

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a implantação obrigatória de semáforos funcionando à base de energia solar na cidade de São João da Boa Vista

REQUERIMENTO Nº 89/2015

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a implantação obrigatória de semáforos funcionando à base de energia solar na cidade de São João da Boa Vista, para conhecimento e estudos junto aos departamentos competentes, com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI N°

"Dispõe sobre a implantação obrigatória de semáforos funcionando à base de energia solar na cidade de São João da Boa Vista"

Art. 1º - Os novos equipamentos de semáforos destinados à sinalização de trânsito, instalados nas vias públicas da Cidade de São João da Boa Vista, devem funcionar tendo por fonte de energia a utilização de energia solar.

Parágrafo único - Os equipamentos serão dotados de células fotovoltaicas para conversão de raios solares em energia armazenada, em baterias próprias, para esse fim.

Art. 2º - O Poder Executivo elaborará cronograma anual para substituição progressiva dos semáforos que ainda funcionam por meio de energia elétrica, fornecida de modo convencional para os novos equipamentos à base de energia solar.

Art. 3º - O Poder Executivo optará ao planejar a implantação de novos empreendimentos para que, sempre que possível, adotar fontes de energia limpas, renováveis e seguras.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de março de 2.015.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO - BIRA
VEREADOR - PR**